



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1660/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado, consoante dispõe o art. 131 - Parágrafo 2. da L.O.M., permitir o uso pela SEPLAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., de uma máquina de propriedade da municipalidade (ROLD), ficando a mesma isenta de recolhimento do pagamento de hora/máquina, obedecidas as seguintes cláusulas e condições, as quais fazem parte integrante da Convenção a ser assinada, sob pena de nulidade do ato:

a) A máquina objeto da presente lei será usada única e exclusivamente em imóvel da beneficiária, no qual tenha a posse ou domínio;

b) a Permissão de que trata este artigo terá uma duração máxima de 10 (dez) horas;

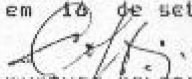
c) destinar a área em que se fizer os trabalhos de pavimentação, única e exclusivamente para a atividade comercial da empresa, a qual deverá ter início em um prazo máximo de 180 dias.

Artigo 2. - Em não se concretizando o tratado no item "c" do artigo anterior, os empreendedores se obrigam a recolher aos cofres da Municipalidade, em dez dias após a inadimplência dos prazos de que trata esta lei, o valor das horas cedidas, atualizadas conforme Decreto exarado na data do rompimento da Convenção.

Artigo 3. - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 10 de setembro de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo